



RESOLUÇÕES

2022

RESOLUÇÃO Nº 07, de 13 de dezembro de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no cumprimento de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei 8.080 /90 e na Lei 8.142/90;

CONSIDERANDO:

- a) A Lei Complementar 141/2012 que regulamenta a Emenda Constitucional Nº 29/2000;
- b) Art. 30. § 1º, onde explicita que o processo de planejamento e orçamento será ascendente e deverá partir das necessidades da população em cada região, com base no perfil epidemiológico, demográfico e socioeconômico, para definir as metas anuais de atenção integral à saúde e estimar os respectivos custos;
- c) Art. 36, § 2º, "os entes da federação deverão encaminhar a programação anual do Plano de Saúde ao respectivo Conselho de Saúde, para aprovação antes da data de encaminhamento da lei de diretrizes orçamentárias do exercício correspondente, à qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público".
- d) A resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, das competências, aprovar a proposta orçamentária anual de saúde, tendo em vistas as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE/2023 de Catolé do Rocha;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição.

Nice Adriana Lima Suassuna

Nice Adriana Lima Suassuna
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 06, de 17 de novembro de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Ducentésima Vigésima Quarta Reunião Ordinária**, no cumprimento de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei 8.080 /90 e na Lei 8.142/ 90;

CONSIDERANDO:

- a) A Lei Complementar 141/2012 que regulamenta a Emenda Constitucional Nº 29/2000;
- b) Os art. 5º, 6º e 7º que institui os valores mínimos e normas de cálculo a serem aplicados pelos três entes federados;
- c) O art. 2º e 4º que explicita as ações e serviços a serem considerados para prestação de contas na Saúde;
- d) A resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde que ratifica a prestação de contas da Saúde;
- e) Os art. 34º ao 36º da obrigatoriedade de apresentação ao Conselho Municipal de Saúde e ao Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR O RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO – RREO, 2º QUADRIMESTRE/2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição.

Nice Adriana Lima Suassuna

Nice Adriana Lima Suassuna
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 05, de 25 de outubro de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Ducentésima Vigésima Terceira Reunião Ordinária**, no cumprimento de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei 8.080 /90 e na Lei 8.142/ 90;

CONSIDERANDO:

- a) A Lei Complementar 141/2012 que regulamenta a Emenda Constitucional Nº 29/2000;
- b) Os art. 5º, 6º e 7º que institui os valores mínimos e normas de cálculo a serem aplicados pelos três entes federados;
- c) O art. 2º e 4º que explicita as ações e serviços a serem considerados para prestação de contas na Saúde;
- d) A resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde que ratifica a prestação de contas da Saúde;
- e) Os art. 34º ao 36º da obrigatoriedade de apresentação ao Conselho Municipal de Saúde e ao Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR O RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO – RREO, 1º QUADRIMESTRE/2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição.

Nice Adriana Lima Suassuna

Nice Adriana Lima Suassuna
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 04, de 28 de JUNHO de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no cumprimento de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei 8.080 /90 e na Lei 8.142/90;

CONSIDERANDO:

- a) A Lei Complementar 141/2012 que regulamenta a Emenda Constitucional Nº 29/2000;
- b) Os art. 5, 6 e 7º que institui os valores mínimos e normas de cálculo a serem aplicados pelos três entes federados;
- c) O art. 2º e 4º que explicita as ações e serviços a serem considerados para prestação de contas na Saúde;
- d) A resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde que ratifica a prestação de contas da Saúde;
- e) Os art. 34º ao 36º da obrigatoriedade de apresentação ao Conselho Municipal de Saúde e ao Poder legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR O RELATORIO ANUAL DE GESTÃO – 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição.

Nice Adriana Lima Suassuna

Nice Adriana Lima Suassuna
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 03, de 17 de MAIO de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no cumprimento de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei 8.080 /90 e na Lei 8.142/90;

CONSIDERANDO:

- a) As Notas Técnicas Estadual e normativas Municipal a respeito da atual situação epidemiológica da Covid-19;
- b) e do declínio significativo do número de casos novos,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A RESOLUÇÃO/CMS DE Nº 04 DE 26/04/2020, SUSPENDENDO AS REUNIÕES VIRTUAIS, E RETORNANDO AS ATIVIDADES PRESENCIAIS DESTE CONSELHO.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição.

Nice Adriana Lima Suassuna

Nice Adriana Lima Suassuna
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 02/2022

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA I
CONFERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE MENTAL
– 8ª REGIÃO DE SAÚDE DA PARAÍBA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a deliberação dos membros do CMS, em reunião no dia 29 de março de 2022,

CONSIDERANDO, a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 652 de 14 de dezembro de 2020 que convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental e dá outras providências,

CONSIDERANDO, a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 668 de 28 de janeiro de 2022 que dispõe sobre a prorrogação das etapas da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental,

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual do Governo da Paraíba nº 42.219 de 11 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a **I Conferência Regional de Saúde Mental – 8ª Região de Saúde da Paraíba**, com os municípios de Belém do Brejo do Cruz, Bom Sucesso, Brejo do Cruz, Brejo dos Santos, Catolé do Rocha, Jericó, Mato Grosso, Riacho dos Cavalos, São Bento e São Jose do Brejo do Cruz.

Art. 2º A Conferência terá como tema central: **“A Política de Saúde Mental como Direito: pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços de Atenção Psicossocial do Sus”**.

Art. 3º A I Conferência Regional de Saúde Mental ocorrerá na modalidade presencial, considerando o contexto atual da pandemia da Covid-19, seguindo o que determina os Decretos estaduais e municipais vigentes no período, cuja culminância ocorrerá no dia 26 de abril de 2022, no Auditório da Universidade Estadual da Paraíba – Campus IV em Catolé do Rocha, das 07h às 16h, sendo retransmitida pelo You Tube através dos canais institucionais de comunicação dos municípios.

Art. 4º A I Conferência de Saúde mental, etapa regional, será organizada pela Comissão Organizadora composta por membros dos Conselhos Municipais de Saúde, Secretarias Municipais de Saúde e 8ª Gerência Regional de Saúde, a saber:
Mariana Silveira Bezerra – SMS de Belém do Brejo do Cruz
Mayane Carla de Almeida – SMS de Bom Sucesso

Tátilla Pâmela Barreto Nóbrega - SMS de Brejo dos Santos
Janaina Eleonora Dutra – SMS de Brejo do Cruz
Georgiana Rosado de Oliveira - SMS de Catolé do Rocha
Bruna Gabriela da Silva - SMS de Jericó
Karina Kesia de Lima – SMS de Mato Grosso
Maria Jailma Vieira de Freitas – SMS de Riacho dos Cavalos
Eliane Raimunda da Nóbrega – Presidente do CMS de São Bento
Lorena Chianca Forte - SMS de São José do Brejo do Cruz
Fernanda Prudêncio da Silva – 8ª Gerência Regional de Saúde
Pedro de Araújo Barreto Neto – 8ª Gerência Regional de Saúde

Art. 5º A etapa regional da Conferência de Saúde Mental será regida por regimento próprio, criado pela Comissão Organizadora e aprovado pela plenária inicial da Conferência.

Art. 6º Fica de competência dos Secretários Municipais de Saúde e da Comissão Organizadora da I Conferência Regional de Saúde Mental – 8ª Região de Saúde os atos complementares e necessários ao cumprimento desta convocação, ouvindo o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º As despesas com a organização e realização da I Conferência Regional de Saúde Mental – 8ª Região de Saúde da Paraíba correrão por conta de recursos orçamentários das Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Católé do Rocha – PB, 29 de março de 2022

Nice Adriana Lima Suassuna
Nice Adriana Lima Suassuna
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 01, de 22 de Fevereiro de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Ducentésima Décima Quinta Reunião Ordinária**, no cumprimento de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei 8.080 /90 e na Lei 8.142/ 90;

CONSIDERANDO:

- a) A Lei Complementar 141/2012 que regulamenta a Emenda Constitucional Nº 29/2000;
- b) Os art. 5º, 6º e 7º que institui os valores mínimos e normas de cálculo a serem aplicados pelos três entes federados;
- c) O art. 2º e 4º que explicita as ações e serviços a serem considerados para prestação de contas na Saúde;
- d) A resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde que ratifica a prestação de contas da Saúde;
- e) Os art. 34º ao 36º da obrigatoriedade de apresentação ao Conselho Municipal de Saúde e ao Poder Legislativo;
- f) Considerando a Resolução deste Conselho de Nº 05 (26/06/2020) que prorroga a suspensão das Reuniões presenciais devido a Pandemia do COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR O RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO – RREO, 3º QUADRIMESTRE/2021.

Parágrafo único: Relatório Analisado e Aprovado por meio virtual.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição.

Nice Adriana Lima Suassuna

Nice Adriana Lima Suassuna
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Conselho Municipal de Saúde
Rua Estevan Diniz, S/N - Centro - Catolé do Rocha - PB
CEP: 58.884-000
Fone / Fax: (0XX83) 3441-1816 - E-mail: cmscatole@bol.com.br

8ª
Gerência
Regional de
Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 01/2022

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA I CONFERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE MENTAL – 8ª REGIÃO DE SAÚDE DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a deliberação dos membros do CMS, em reunião no dia XX de abril de 2022,

CONSIDERANDO, a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 652 de 14 de dezembro de 2020 que convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental e dá outras providências,

CONSIDERANDO, a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 668, de 28 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a prorrogação das etapas da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental,

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual do Governo da Paraíba nº 42.219 de 11 de Janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a **I Conferência Regional de Saúde Mental - 8ª Região de Saúde da Paraíba**, com os municípios de Belém do Brejo do Cruz, Bom Sucesso, Brejo do Cruz, Brejo dos Santos, Catolé do Rocha, Jericó, Mato Grosso, Riacho dos Cavalos, São Bento e São José do Brejo do Cruz.

Art. 2º A Conferência terá como tema central: **"A Política de Saúde Mental como Direito: pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços de Atenção Psicossocial do SUS"**.

Art. 3º A I Conferência Regional de Saúde Mental ocorrerá na modalidade presencial, considerando o contexto atual de pandemia da Covid-19, seguindo o que determina os Decretos estaduais e municipais vigentes no período, cuja culminância ocorrerá no dia 26 de Abril de 2022, no Auditório da Universidade Estadual da Paraíba – Campus IV em Catolé do Rocha, das 07h às 16h, sendo retransmitida ao vivo pelo YouTube através dos canais institucionais de comunicação dos municípios.

Art. 4º A I Conferência de Saúde Mental, etapa regional, será organizada por a Comissão Organizadora composta por membros dos Conselhos Municipais de Saúde, Secretarias Municipais de Saúde e 8ª Gerência Regional de Saúde, a saber:

Mariliana Silveira Bezerra – SMS de Belém do Brejo do Cruz

1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

Vanessa Carla de Almeida - SMS de Bom Sucesso

Tatiana Pâmela Barreto Nóbrega – SMS de Brejo dos Santos

Janaína Eleonora Dutra – SMS de Brejo do Cruz

Georgiana Rosado de Oliveira – SMS de Catolé do Rocha

Bruna Gabriela da Silva – SMS de Jericó

Karina Kesia de Lima – SMS de Mato Grosso

Maria Jailma Vieira De Freitas – SMS de Riacho dos Cavalos

Elaine Raimunda da Nóbrega - Presidente do CMS de São Bento

Lucrezia Chianca Forte – SMS de São José do Brejo do Cruz

Fernanda Prudêncio da Silva – 8ª Gerência Regional de Saúde

Pedro de Araújo Barreto Neto – 8ª Gerência Regional de Saúde

Art. 5º A etapa regional da Conferência de Saúde Mental será regida por regimento próprio, criado pela Comissão Organizadora e aprovado pela plenária inicial da Conferência.

Art. 6º Fica de competência dos Secretários Municipais de Saúde e da Comissão Organizadora da I Conferência Regional de Saúde Mental – 8ª Região de Saúde os atos complementares e necessários ao cumprimento desta convocação, ouvindo o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º As despesas com a organização e realização da I Conferência Regional de Saúde Mental – 8ª Região de Saúde da Paraíba correrão por conta de recursos orçamentários das Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Católé do Rocha - PB, 29 de março de 2022.

Nice Adriana Lima Suassuna

Nice Adriana Lima Suassuna

Presidente CMS